



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE GRAÇA ARANHA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90144/2025

DO OBJETO

Contratação da Empresa Brasil de Comunicação S.A. (EBC), CNPJ nº 09.168.704/0001-42, para a prestação de serviços de distribuição da publicidade legal impressa e/ou eletrônica.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Necessidade determinada conforme lei nº 11.652/2008, art. 8º, VII, c/c o art. 9º, § 3º, do Decreto nº 6.555/2008, que estabelecem a obrigatoriedade de divulgação da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Federal, em veículos da imprensa comercial (jornais de grande circulação de determinada região), por intermédio da Empresa Brasil de Comunicação S.A.

A EBC é uma empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1, página 67, em 03 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos da Medida Provisória Nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023 e do Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900.

DA EMPRESA CONTRATADA

- Razão Social: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC.
- CNPJ: 09.168.704/0001-42.
- Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70333-900.
- Representante Legal: Sonia Maria Alves de Medeiros e Vinicius Sá Freitas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Pretende-se, assim, prosseguir com a contratação em tela, recorrendo-se ao afastamento da licitação, por ser o caso inexigível, nos termos do caput do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, segundo a qual: **“É inexigível a licitação quando inviável a competição”.**

Além disso, ocorre a obrigatoriedade, por força de lei ou regulamento, da publicação de atos administrativos em jornais de grande circulação local, regional ou nacional, como condição

indispensável para sua eficácia e produção de efeitos, conforme descrito no Art. 54, § 1º, da Lei 14.133/21: “Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.”

Nessa senda, observa-se a exclusividade da prestação dos serviços de publicidade legal pela Empresa Brasil de Comunicação S.A., no âmbito da Administração Pública Federal, conforme art. 8º da Lei nº 11.652/2008 e art. 9, § 3º do Decreto nº 6.555 /2008, transcritos:

“Art. 8º Compete à EBC:

VII - distribuir a publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal, à exceção daquela veiculada pelos órgãos oficiais da União.

Art. 9º As ações de publicidade do Poder Executivo Federal serão executadas por intermédio de agência de propaganda, com exceção da publicidade legal veiculada nos órgãos oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 3º A publicidade legal não enquadrada no caput será distribuída pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC, nos termos do art. 8º, inciso VII, da Lei no 11.652, de 7 de abril de 2008, observadas as instruções da Secretaria de Comunicação Social”.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 20.944,00 (vinte mil novecentos e quarenta e quatro reais).

A Empresa Brasil de Comunicação (EBC) não pratica preços para o serviço de distribuição de publicidade legal e os preços informados pela beneficiária são os constantes nas Tabelas Públicas de Preços fornecidas pelos veículos de comunicação, conforme Declaração de não prática de preços para os serviços de publicidade legal aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, necessários para a presente contratação, estão disponíveis em dotação orçamentária própria, acordo o contido na Declaração de Disponibilidade de Recursos Orçamentários.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Foram juntados ao processo os documentos necessários à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, dos quais destacam-se o SICAF, o CADIN e a Consulta Consolidada do TCU.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, não podendo ser prorrogado, visando atender as demandas de publicações de processos licitatórios deste Centro de Instrução pelo período supramencionado.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital.

DIEGO DOS SANTOS PRECIOSO
Segundo-Sargento (PL)
Ajudante do Setor de Licitações e Contratos

ANA CLARA SANTIAGO DOS SANTOS
Primeiro-Tenente (IM)
Ajudante do Setor de Licitações e Contratos

Ratificado por:

Considerando tipificada a inexigibilidade de licitação, com base no enquadramento do inciso I e caput do art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que se demonstra inviável a competição dado a exclusividade na distribuição da publicidade legal pela Empresa Brasil de Comunicação (EBC), e por entender ser real interesse a execução do objeto acima, **AUTORIZO** a contratação direta.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital.

ROBSON MENDES ALVES
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas